



Prefeitura Municipal de Brejetuba

PORTARIA Nº 1094/2017.

“AUTORIZA MOVIMENTAR E ASSINAR PELAS CONTAS BANCÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando a necessidade de regulamentar ato administrativo que discrimine a responsabilidade em assinar e movimentar as contas bancárias da Prefeitura Municipal de Brejetuba;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES, Sr. João do Carmo Dias, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, com alterações introduzidas posteriormente.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegado ao Sr. **Alessandro José Côco** – Secretário Municipal de Administração e Finanças e tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social, portador do CPF nº 030.927.057-00, a competência de assinar e movimentar as contas bancárias da Prefeitura Municipal de Brejetuba junto às instituições bancárias.

Art. 2º. Ficando autorizado também a assinar cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônicos e efetuar transferências por meios eletrônicos em conjunto com o Prefeito Municipal João do Carmo Dias.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/01/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brejetuba/ES, 02 de janeiro de 2017.


JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Brejetuba

PORTARIA Nº 1094/2017.

“AUTORIZA MOVIMENTAR E ASSINAR PELAS CONTAS BANCÁRIAS DESTINADAS AOS DEPÓSITOS DE FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando a necessidade de regulamentar ato administrativo que discrimine a responsabilidade em assinar e movimentar as contas bancárias destinadas ao depósito da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Brejetuba;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES, Sr. João do Carmo Dias, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, com alterações introduzidas posteriormente.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegada ao Sr. **Alessandro José Côco** - Tesoureiro Municipal, portador do CPF nº 030.927.057-00, a competência de assinar e movimentar as contas correntes destinadas ao depósito do pagamento da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Brejetuba junto às instituições bancárias.

Art. 2º. Ficando autorizado também a assinar cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o e solicitar extratos em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/01/2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejetuba-ES, 02 de janeiro de 2017.

JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito de Brejetuba-ES



Prefeitura Municipal de Brejetuba

PORTARIA Nº 1094/2017.

“AUTORIZA MOVIMENTAR E ASSINAR PELAS CONTAS BANCÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando a necessidade de regulamentar ato administrativo que discrimine a responsabilidade em assinar e movimentar as contas bancárias da Prefeitura Municipal de Brejetuba;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES, Sr. João do Carmo Dias, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, com alterações introduzidas posteriormente.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegado ao Sr. **Alessandro José Côco** – Secretário Municipal de Administração e Finanças e tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social, portador do CPF nº 030.927.057-00, a competência de assinar e movimentar as contas bancárias da Prefeitura Municipal de Brejetuba junto às instituições bancárias.

Art. 2º. Ficando autorizado também a assinar cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônicos e efetuar transferências por meios eletrônicos em conjunto com o Prefeito Municipal João do Carmo Dias.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/01/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brejetuba/ES, 02 de janeiro de 2017.


JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal